LEI Nº. 5.638, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Município a integrar e participar da constituição de um Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Município autorizado a integrar e participar da constituição de um Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art. 2º o Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha, será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar contrato com o Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos urbanos na Região da Campanha, visando à gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art. 4º As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio Público de Gerenciamento Regional de Resíduos Sólidos Urbanos na Região da Campanha, serão regidas pela Lei Federal nº. 11.707/2005, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Julho de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração